



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA – SP

CNPJ 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, 22, Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



LEI Nº 147/ 2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Créditos Adicionais Suplementar no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64 com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte
02.09.04 - Cultura, Esporte e Lazer
27 - Desporto e Lazer
27.812 - Desporto Comunitário
27.812.0016 - Gestão em Ações Culturais, Esportivas e de Lazer
27.812.0016.2060.0000 - Manutenção Esportes
Ficha- 176 - R\$ 400.000,00
4.4.90.51.00 - Obras e Instalação
0.02.00 100.100 - Ministério do Desenvolvimento Regional

ARTIGO 2º - A cobertura dos créditos adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão cobertos mediante o excesso de arrecadação vinculado ao, junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional, convênio n.º 101987/2022, reforma do Ginásio de Esportes.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 17 de Dezembro de 2025.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.
Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças